

LEI Nº 1820/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Reformula o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel - CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel com os cargos em comissão e suas respectivas remunerações, a saber:

Nome da Função	Símbolo	Quantidade	Vecimento R\$	Representação R\$	Total R\$
Chefe do Departamento Jurídico	DAS - XVI	01	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Assessor do Departamento Jurídico	DAS - XV	01	1.500,00	2.000,00	3.500,00
Analista do Departamento Jurídico	DAS - XVII	01	1.500,00	1.800,00	3.300,00
Tecnico do Departamento Jurídico	DAS - X	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Chefe de Gabinete	DAS - VIII	01	1.000,00	1.600,00	2.600,00
Secretário de Gabinete	DAS - V	01	1.000,00	600,00	1.600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto ocorrerão na rubrica orçamentária "Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil" da Câmara Municipal de Cascavel-CE.

Art. 3º - Os cargos serão preenchidos por nomeação do Chefe do Poder Legislativo local.

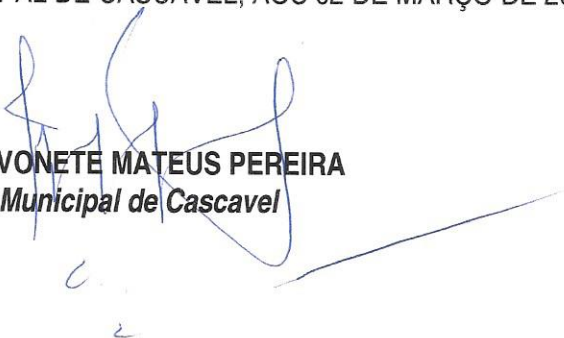
Art. 4º - As atribuições dos Cargos ora criados estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os cargos em comissão ora criados não exigem formação superior, com exceção do Chefe do Departamento Jurídico e Assessor do Departamento Jurídico.



Art.6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandos as Leis Municipais nºs 1794/2015 e 1814/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 02 DE MARÇO DE 2016.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

